



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

Rua 05 de Setembro, 592 - Centro - Fone: (092) 753-1135 - Fax: (092) 753-1235
C.G.C. 04.263.331/0001-75

CODAJÁS EM BOAS MÃOS



LEI MUNICIPAL Nº 090/99, DE 15 DE JULHO DE 1999



DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 028 DE 02
DE JULHO DE 1991, QUE CRIA
O INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMPAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III do Art. 69 da Lei Orgânica do Município.

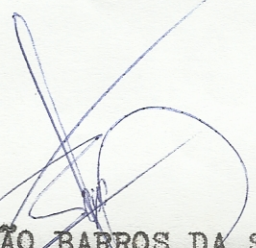
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI: da em:

Art. 1º - Fica REVOGADO o inteiro teor da LEI MUNICIPAL Nº 028 de julho de 1991, que cria o Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS.

Atr. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS,
EM 15 DE JULHO DE 1999.


SIMÃO BARROS DA SILVA
Prefeito Municipal